



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CONTRATO Nº 092/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição - s/n - CUBA, inscrita no CNPJ nº 18.709.224/0001-32, neste ato representado pelo Sr. **José Raimundo Farias de Moraes**, brasileiro, RG nº 1465268 SSP- PA e CPF: 306.322.262-34, com endereço profissional na RUA CONCEIÇÃO, S/N, CUBA LIMOEIRO DO AJURU, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 04.508.780/0001-36, com sede no Bloco L, Loja 01,02 e 03, Vila permanente-Tucuruí-PA, CEP nº 68.464-000, e-mail: ambfarmaceutica@hotmail.com , contato: (34) 8838-5878 neste ato representada pelo **Sr. Leandro Oliveira Batista**, portadora do RG nº 17.074.479 SSP/MG e do CPF nº 098.004.286-07, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 002/2020 - PMLA - SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o Anexo da Ata de Registro de Preço nº 002/2020 PMLA-PP-SRP.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 703.742,30 (Setecentos e Três Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência desse contrato é até 31 de dezembro de 2020, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

10 122 0005 2.135 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10 301 0005 2.144 - Manut. do Prog. de Saúde Bucal-SB/PABV

10.301.0005.2.143 – Manut. de Outros Prog. de Atenção Básica.

10.302.0005.2.147 - Manut. da Atividade Ambulatorial e Hospitalar-MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade da aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 Compete à Contratada:



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro da validade;
- b) Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias uteis para a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações contratuais, até que seja normalizada a situação, atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias.
- e) Fornecer o produto dentro da validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- f) Fornecer equipamento, em perfeito estado, pronto para uso com garantia não inferior a 12(doze) meses e indicar os locais de assistência técnica.
- g) Assegurar a assistência técnica, através de manutenção corretiva realizado por responsável técnico, devidamente registrado em órgão competente para os equipamentos adquiridos durante o período de garantia, a qual consiste em no mínimo 12(doze) meses.
- h) Assegurar a capacitação do uso dos equipamentos para os profissionais, após a instalação dos equipamentos, em horários, turnos e datas a critério da instituição, considerando a necessidade de capacitação em serviço dos servidores.

#### 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado deste instrumento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso este instrumento encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente este instrumento e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial deste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da ata de registro de preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assessoria Jurídica do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 Este instrumento poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DO FORO**



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA  
PREFEITO

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP -  
CNPJ nº 04.508.780/0001-36.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### ANEXO

Este documento é parte integrante deste contrato, estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Secretaria de Saúde e a Empresa A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do Pregão Presencial 002/2020 PMLA-SRP.

<b>A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP</b>							
<b>LOTE 01- MATERIAL ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% (TUBETE DE VIDRO) CONCENTRAÇÃO 1:100.000	CAIXA	800	R\$ 179,67	R\$ 143.736,00	MEPIADRE
02	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 3% (TUBETE DE PLÁSTICO) CONCENTRAÇÃO 1:50.000	CAIXA	800	R\$ 96,36	R\$ 77.088,00	LIDOSTESIM
03	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA).	CAIXA	450	R\$ 96,47	R\$ 43.411,50	CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN
04	ANESTÉSICO TÓPICO	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA BENZOTOP 20%, 12G.	POTE	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00	BENZOTOP
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 267.232,50</b>	

<b>A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP</b>							
<b>LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
05	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADE	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, EMBALAGEM COM 100ML.	FRASCO	250	R\$17,43	R\$ 4.357,50	Digliconato de clorexidina 2% - degermanteSeptmax
06	CURATIVO ALVEOLAR	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	200	R\$49,59	R\$ 9.918,00	ALVEOLEX
07	DESSENSIBILIZANTE	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA, FRASCO COM 3G.	FRASCO	150	R\$29,33	R\$ 4.399,50	POTENZA ESENTE



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 13G DE DEBASE, 11G DE CATALISADOR E 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	150	R\$31,35	R\$ 4.702,50	HYDRO C - CIMENTO ODONTOLOGICO
09	ESCOVA DE ROBINSON P/ PROFILAXIA	ESCOVA DE ROBINSON RETA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COR BRANCA.	UNIDADE	1000	R\$1,59	R\$ 1.590,00	POLIDORES NTI
10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM COM 10ML.	FRASCO	190	R\$9,90	R\$ 1.881,00	EVIPLAC
11	FORMOCRESOL	MATERIAL PARA A MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTÁRIA, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	180	R\$9,63	R\$ 1.733,40	FORMOCRESOL
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO ÁCIDO, EMBALAGEM COM 1LITRO.	FRASCO	300	R\$20,10	R\$ 6.030,00	ZYMEDET GOLD 5-E
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	CAPEADOR PULPAR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	POTE	100	R\$7,88	R\$ 788,00	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 25G	POTE	300	R\$15,19	R\$ 4.557,00	OBTURADOR PROVISÓRIO
15	IRM	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, EMBALAGEM COM 38G DE PÓ, 15 ML DE LÍQUIDO	KIT	200	R\$78,39	R\$ 15.678,00	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO
16	APLICADOR	APLICADOR MICROBRUSH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MODELO REGULAR.	POTE	300	R\$10,78	R\$ 3.234,00	Microaplicador
17	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, EMBALAGEM COM 200ML COM BICO.	VIDRO	180	R\$34,98	R\$ 6.296,40	MAQSPRAY
18	REMOVEDOR DE MANCHAS	REMOVEDOR DE MANCHAS, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, 10 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO E 1 ESPÁTULA.	UNIDADE	200	R\$107,72	R\$ 21.544,00	WHITENESS R. M.
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, EMBALAGEM COM 10 ML.	UNIDADE	150	R\$26,80	R\$ 4.020,00	HEMOPARE

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.729,30**

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**

**LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
32	LUVA P/ PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CAIXA	1300	R\$25,58	R\$ 33.254,00	NOBRE



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

33	LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL	LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO 7	CAIXA	500	R\$2,05	R\$ 1.025,00	SurgiCare
34	MÁSCARA CIRÚRGICA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM TRÊS CAMADAS, COM ELÁSTICO, HIPODÉRMICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$8,26	R\$ 8.260,00	DESCARPACK
35	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO, SANFONADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 G.	PACOTE	1000	R\$9,33	R\$ 9.330,00	JARC
36	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00	LUMAX
37	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	BABADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 32CMX 47CM, NAS CORES MISTO, AZUL E ROSA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$15,55	R\$ 9.330,00	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 62.361,00</b>	

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**

**LOTE 08- MATERIAL ODONTOLÓGICO - AGULHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
80	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	AGULHA GENGIVAL CURTA, 21MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$45,43	R\$ 18.172,00	Agulha Gengival AllPrime
81	AGULHA GENGIVAL 30G MÉDIA	AGULHA GENGIVAL MÉDIA, 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$45,43	R\$ 18.172,00	Agulha Gengival AllPrime
82	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	AGULHA GENGIVAL LONGA, 30MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$46,31	R\$ 9.262,00	Agulha Gengival AllPrime
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 45.606,00</b>	

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**

**LOTE 09- MATERIAL ODONTOLÓGICO - FIO DE SUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
83	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA ½ CT, 1.7 CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$51,46	R\$ 25.730,00	TECHNEW



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

84	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 3/8 CT, 2.0CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$46,68	R\$ 23.340,00	FIO AGULHADO DE NYLON PROCARE
85	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	FIO RETRATOR EXTRA FINO, EMBALAGEM COM 250 CM.	POTE	100	R\$51,97	R\$ 5.197,00	RETRAFLEX
86	FIO RETRATOR GENGIVAL 1	FIO RETRATOR MÉDIO, EMBALAGEM COM 250 CM.	POTE	100	R\$51,33	R\$ 5.133,00	RETRAFLEX

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.400,00**

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**

**LOTE 14- MATERIAL ODONTOLÓGICO CURETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
137	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, TAMANHO 17L.	UNIDADE	300	R\$11,54	R\$ 3.462,00	GOLGRAN
138	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 14.	UNIDADE	300	R\$48,48	R\$ 14.544,00	GOLGRAN
139	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 20	UNIDADE	300	R\$11,54	R\$ 3.462,00	GOLGRAN
140	CURETAS DE LUCAS	CURETA DE LUCAS, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 85.	UNIDADE	350	R\$12,95	R\$ 4.532,50	GOLGRAN
141	CURETAS DE GRAYCE 05/06	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 5/6.	UNIDADE	350	R\$12,25	R\$ 4.287,50	GOLGRAN
142	CURETAS DE GRAYCE 07/08	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 7/8.	UNIDADE	350	R\$12,25	R\$ 4.287,50	GOLGRAN
143	CURETAS DE GRAYCE 11/12	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 11/12	UNIDADE	350	R\$12,25	R\$ 4.287,50	GOLGRAN
144	CURETAS DE GRAYCE 13/14	CURETAS DE PERIODONTIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 13/14	UNIDADE	350	R\$12,25	R\$ 4.287,50	GOLGRAN
145	EXTRATOR MCCALL	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL, NÚMERO 13-14, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	350	R\$11,62	R\$ 4.067,00	GOLGRAN

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.215,00**

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**

**LOTE 15 - MATERIAL ODONTOLÓGICO- ESPÁTULAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
------	------------------	-----------------------	------	-----	------------	---------	-------



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

146	ESPÁTULA PARA RESINA	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, TAMANHO 2.	UNIDADE	350	R\$12,33	R\$ 4.315,50	GOLGRAN
147	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 7	ESPÁTULA PARA CERA, NÚMERO 7, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	300	R\$13,33	R\$ 3.999,00	GOLGRAN
148	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	300	R\$12,19	R\$ 3.657,00	GOLGRAN
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 11.971,50</b>	
<b>A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP</b>							
<b>LOTE 16 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PINÇAS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
149	PINÇA CLÍNICA	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	350	R\$11,84	R\$ 4.144,00	GOLGRAN
150	PINÇA CURVA HEMOSTÁTICA	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, TAMANHO	UNIDADE	300	R\$37,24	R\$ 11.172,00	GOLGRAN
151	PINÇA RETA HEMOSTÁTICA	PINÇAHEMOSTÁTICA KELLY RETA, TAMANHO 14 CM.	UNIDADE	300	R\$37,24	R\$ 11.172,00	GOLGRAN
152	PINÇA PORTA AGULHA	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO 14 CM, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	UNIDADE	380	R\$46,38	R\$ 17.624,40	GOLGRAN
153	PINÇA DIETRICH	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO, TAMANHO 15 CM, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	380	R\$87,42	R\$ 33.219,60	FAVA
154	PINÇA SERVENTE DE INSTRUMENTAL GRANDE	PINÇA PARA APREENSÃO DE INSTRUMENTAL, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX	UNIDADE	300	R\$139,65	R\$ 41.895,00	EXATECH
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 119.227,00</b>	